

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª

Região nº 216

Disponibilização: 18/11/2022 Publicação: 21/11/2022

GABINETE DO DIRETOR DE NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 88/2022

O DOUTOR CLAUDIO KITNER JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre o instituto da remoção no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região, bem como a Portaria nº 235, de 21 de maio de 2008, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ato nº 670, de 27 de outubro de 2022, publicado no DOU em 03/11/2022; que declara vago 01(um) cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, e o Ato nº675, de 28 de outubro de 2022, publicado no DOU em 04/11/2022, que declara vago 01(um) cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa – Especialidade Agente de Polícia Judicial na Seção Judiciária de Pernambuco.

RESOLVE:

I – **Tornar público** que os servidores lotados nas Subseções Judiciárias de Ouricuri, Serra Talhada, Petrolina, Salgueiro, Garanhuns, Arcoverde, Caruaru, Goiana, Palmares, Jaboatão dos Guararapes ; Cabo de Santo Agostinho e Recife poderão pleitear remoção, concorrendo à vaga existente, conforme o disposto no quadro de vaga abaixo:

Localidade	Técnico Judiciário – Área Administrativa
SERRA TALHADA	01

Localidade	Técnico Judiciário – Área Administrativa- Especialidade Agente da Policia Judicial
CABO DE SANTO AGOSTINHO	01

1 of 2 21/11/2022 08:48

- II Informar que os servidores lotados na Subseção Judiciária de Serra Talhada investidos do cargo de Técnico Judiciário Área Administrativa não poderão pleitear a vaga existente para o mesmo cargo, em Serra Talhada, assim como os servidores lotados na Subseção Judiciária de Cabo de Santo Agostinho, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário Área Administrativa Especialidade Agente da Policia Judicial não poderão concorrer a vaga existente nesta cidade.
- III **Informar** que os servidores interessados na remoção deverão formular pedido, através da internet, no prazo, de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, encaminhando-o assinado, por e-mail, à Seção de Cadastro Provimento e Vacância, <u>cadastro@jfpe.jus.br.</u> Importante salientar que ao pedido deverá estar anexado o comprovante de residência.
- IV **Cientificar** que os demais servidores poderão apresentar pleito, através da internet, dentro do prazo estipulado no item anterior, no sentido da remoção para os cargos atualmente ocupados por servidores que se candidatarem à remoção, nos termos do presente Edital;
- V Cientificar, ainda, que o critério adotado para efeito da apreciação do pedido será, objetivamente, o da ordem de classificação no concurso que ensejou a nomeação, conforme dispõe o art. 1°, § 2° da Resolução nº 18/2008, do TRF-5ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO, em 11/11/2022, às 17:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3119857 e o código CRC 005BDBD7.

0007784-84.2022.4.05.7500 3119857v3

2 of 2